



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Projeto de Lei nº 06/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 15.100/25 que regula o uso de aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos e tecnológicos nas unidades de ensino do Município de Maruim/SE e dá outras providências correlatas.

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDAÇÃO FINAL**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Casa Legislativa, de autoria do poder executivo municipal, o Projeto de Lei nº 06/2025, que Dispõe sobre a regulamentação da Lei 15.100/25 que regula o uso de aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos e tecnológicos nas unidades de ensino do Município de Maruim/SE e dá outras providências correlatas.

II- ANÁLISE

Analisando os atos de repercussão no cumprimento dos Princípios Constitucionais, demais Leis e Normas legais aplicadas ao Projeto de Lei nº 06/2025, observa-se que cumpre as normas legais.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos favorável para que a matéria seja tramitada e apreciada pelo Colendo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em Maruim/SE, 20 de março de 2025.


MOISÉS AZEVEDO SANTOS
RELATOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Projeto de Lei nº 06/2025

**PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDAÇÃO FINAL**

Os Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Assistencial Social e Redação Final opinaram pela aprovação do Parecer do Relator Moisés Azevedo Santos, com relação ao Projeto de Lei n.º 06/2025 de Autoria do poder executivo municipal que dispõe sobre a regulamentação da Lei 15.100/25 que regula o uso de aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos e tecnológicos nas unidades de ensino do Município de Maruim/SE e dá outras providências correlatas.

Sala das Comissões, em Maruim/SE, 20 de março de 2025.

INTEGRANTES DA CCJ:

LUCIVALDO DA SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MOISÉS AZEVEDO SANTOS
RELATOR

ELIZANDRO COSTA DE ARAUJO
MEMBRO